ESTATATUTO DA CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE

Organizada no dia 01 de Janeiro de 1980 e Registrada no dia 27 de Julho de 1984 – Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas 333 do Livro A-l das 133/133.

Segue Estatutos reformado:

Estatuto da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL e OUTRAS no EXTEROR OU CGADOBOE

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO,
DURAÇÃO, JURISDIÇÃO E FINS.

Art. 1º. A CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL e OUTRAS no EXTEROR OU CGADOBOE é uma instituição civil e religiosa, evangélica, com sustento, propagação e governo próprios, sede e foro na avenida Governador Magalhães Barata nº 52 -A –Fone e Whatsapp 05591991224359 - Cep - 66063-240 - Belém/PA, composta de número ilimitado de membros, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou condição social, crentes em Jesus Cristo, que aceitam como única regra de fé e prática a Bíblia Sagrada, e funcionará por tempo indeterminado.

Art. 2º. A CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE abrange e exerce jurisdição eclesiástica e doutrinária sobre todas Convenção Estaduais e Igrejas Locais a ela filiados, bem como sobre as Instituições e Órgãos Gerais de que se constitui, no Brasil e no Exterior.

Art. 3º. A CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE tem por fim:

I – adorar a Deus e propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo;

II – promover os princípios da fraternidade cristã;

III – administrar seu patrimônio;

IV – fundar, através de seus órgãos competentes, Igrejas Locais e Convenções Estaduais, no Brasil e no exterior;

V – fundar, administrar e custear estabelecimentos educativos para a instrução ministerial, religiosa e secular e obras de ação social;

VI – criar e superintender, através de seus órgãos competentes, a obra religiosa no Brasil e no exterior;

VII – publicar jornais, revistas e folhetos, bem como livros religiosos que auxiliem na propagação do Evangelho de Jesus Cristo.

Parágrafo único. É princípio da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE não fazer parte, por si e por seus membros, de sociedade secreta, de organizações heréticas ou de movimentos que fujam aos ensinamentos bíblicos.

Art. 4º. A CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE adota a forma de governo parlamentarista estabelecida neste Estatuto e tem como princípios doutrinários os expostos em sua Confissão de Fé.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO E RENDIMENTOS

Art. 5º. O patrimônio da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE é constituído de todos os bens que possua ou venha a possuir, no país ou no exterior, bem como dos rendimentos deles advindos e pelas contribuições das Igrejas Locais, ofertas, doações e legados.

Art. 6º. A aquisição de bens poderá ser feita pela Diretoria Executiva, exceto de imóveis, que dependerá de resolução da Diretoria Administrativa.

Art. 7º. Os bens e as contribuições, de qualquer natureza, doados à CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE, não serão devolvidos ou restituídos.

Capítulo III

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS
E ADMINISTRATIVOS

Art. 8º. São órgãos deliberativos e administrativos da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Administrativa;

III – Diretoria Executiva;

IV – Convenções Estaduais;

V – Diretorias Estaduais;

VI – Assembléias das Igrejas Locais e

VII – Conselhos.

§ 1º. A composição, atribuições e forma de atuação das Convenções Estaduais, das Diretorias Estaduais, das Assembléias das Igrejas Locais e dos Conselhos acham-se definidas no Regimento Interno da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE.

§ 2º. As eleições de qualquer Diretoria serão feitas por meio de voto secreto, sendo considerado eleito aquele que alcançar a metade mais um dos votos dos presentes.

§ 3º. Nenhum membro de qualquer diretoria será remunerado pelo exercício de seu cargo.

Capítulo IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º. A Assembléia Geral é o órgão máximo, deliberativo e administrativo, da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE.

§ 1º. A Assembléia Geral compõe-se da Diretoria Executiva, das Diretorias Estaduais, dos Presidentes das Instituições Gerais da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE, das Igrejas Locais e de todos os seus pastores e pastores auxiliares.

§ 2º. A representação da Igreja Local na Assembléia Geral é feita por 1 (um) presbítero, escolhido pelo Conselho.

Art. 10. São atribuições da Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria Executiva;

II – decidir, com fundamento nas Escrituras Sagradas, sobre questões de doutrina e prática, bem como estabelecer regras de governo, disciplina e liturgia;

III – alienar ou onerar bens da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE;

IV – representar-se, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por seu Presidente ou seu substituto legal;

V – reformar, no todo ou em parte, o Estatuto, o Regimento Interno, o Código de Disciplina e a Confissão de Fé da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE.

Art. 11. A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, em lugar e data determinados por ela mesma, ou por sua Diretoria Executiva.

§ 1º. A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente sempre que a Diretoria Administrativa a convocar, de sua livre iniciativa, ou por requerimento de membros que constituam o seu quórum.

§ 2º. Nas reuniões extraordinárias somente podem ser tratados os assuntos que constarem na respectiva convocação.

§ 3º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Presidente da Diretoria Administrativa, ou por seu substituto, e pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo de 60 (sessenta) dias para as extraordinárias.

Art. 12. O quórum da Assembléia Geral é formado por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. No caso de não haver quórum na primeira convocação, a Assembléia Geral funcionará meia hora após a primeira chamada, com a metade mais um de seus membros.

Capítulo V

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 13. A Diretoria Administrativa compõe-se da Diretoria Executiva, dos presidentes das Convenções Estaduais ou seus substitutos, dos presidentes das Instituições Gerais da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE ou seus substitutos, bem como dos diretores dos Seminários da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE ou seus substitutos.

Art. 14. A Diretoria Administrativa terá reuniões ordinárias anuais, no final de cada ano civil, e terá reuniões extraordinárias, sempre que julgadas necessárias pela Diretoria Executiva.

Art. 15. São atribuições da Diretoria Administrativa:

I – organizar, fundir, disciplinar e dissolver Convenções Estaduais;

II – elaborar planos para o trabalho geral, ouvindo, se necessário, os Convenção Estaduais e as Instituições Gerais, podendo designar, para fins especiais, pastores ou funcionários;

III – estabelecer e sustentar trabalhos de evangelização, observando a delimitação da área de jurisdição das Convenções Estaduais ou mediante entendimento com este;

IV – elaborar seu próprio orçamento e prover, quando necessário, os meios de sustento das Instituições Gerais;

V – resolver sobre cooperação e união com outras denominações, instituições e grupos evangélicos;

VI – fundar Seminários, Institutos Bíblicos, administrar e superintender o ensino teológico;

VII – fundar jornais, revistas, publicar livros e todo material necessário à publicidade das matérias de interesse da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE;

VIII – fundar, administrar e custear obras de ação social e estabelecimentos educativos para instrução secular;

IX – nomear as Diretorias das Instituições Gerais e dos Seminários e Faculdades da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE;

X – nomear a Comissão de Doutrina e Ensino Teológico do Brasil (CDETB), bem como as comissões de exame de contas da tesouraria e das Instituições Gerais da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE;

XI – adquirir bens para a CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE;

XII – processar e julgar, originariamente:

a) pedido de interpretação das normas estatutárias e regimentais da Igreja;

b) queixa ou denúncia contra os membros da Diretoria Executiva, Presidentes Estaduais e Presidentes das Instituições Gerais da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE;

XIII – conhecer e julgar, em recurso extraordinário:

a) quando os Concílios inferiores deixarem de cumprir, no processo ou nos procedimentos administrativos, leis ou resoluções da Assembléia Geral ou da Diretoria Administrativa, ou as contrariarem;

b) quando houver conflitos de decisões dos Concílios inferiores no julgamento de matérias análogas.

Art. 16. As reuniões serão sempre convocadas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou pelo substituto legal.

Capítulo VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Secretário Adjunto e Tesoureiro.

§ 1º. Todos os membros são eleitos por votação secreta, na abertura da Assembléia Geral Ordinária, com mandato trienal.

§ 2º. A Diretoria Executiva será auxiliada pela Secretaria Central, cujas funções serão definidas em resoluções.

§ 3º. A Diretoria Administrativa e a Diretoria Executiva serão assessoradas pela Comissão de Doutrina e Ensino Teológico do Brasil (CODETEB) e todos os ensinos teológicos serão mantidos pela FATEBRA – FACULDADE TEOLOGICA DO BRASIL e FATEFINA – FACULDADE DE TEOLOGIA E FILOSOFIA NACIONAL órgãos de educação teológica da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE.

Parágrafo único: O mandato do Secretario Executivo será permanente por se tratar de fundador e o mesmo Dara expediente todos os dias das 9hs às 17 hs em qualquer local do Brasil ou fora dele quando necessário for por se tratar também de funcionário da Convenção Geral das Assembleias de Deus Organizada do Brasil ou CGADOB.

Art. 18. À Diretoria Executiva compete dirigir a CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE nos interregnos das reuniões ordinárias da Assembléia Geral e da Diretoria Administrativa, exclusivamente para o disposto nos incisos seguintes:

I – fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e o Código de Disciplina da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE, bem como todas as determinações da Assembléia Geral da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE e da Diretoria Administrativa;

II – exercer autoridade em todas e quaisquer atividades internas da denominação;

III – superintender e gerir todas as atividades externas da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE, como associação civil;

IV – superintender toda atividade leiga, no âmbito nacional e internacional;

V – fiscalizar as atividades das Instituições Gerais da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE;

VI – organizar seus departamentos internos, nomeando ou autorizando eleições das suas Diretorias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva terá reuniões ordinárias semestrais e, sempre que necessárias reuniões extraordinárias.

Art. 19. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I – representar junto aos convencionais nas reuniões da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS ORGANIZADA DO BRASIL presidir as reuniões da diretoria executiva ou da administrativa que forem convocadas pelo secretario executivo em conformidade com esses estatutos;

Art. 20. Ao Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais;

II – assistir o Presidente sempre que for solicitado por ele em tudo o que julgar necessário arcando somente com as mesmas responsabilidades.

Art. 19. Ao Secretário Executivo compete:

I – representar a CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

II – convocar as reuniões da Assembléia Geral, da Diretoria Administrativa e da Diretoria Executiva que serão presididas sempre pelo presidente geral;

III – votar em caso de empate;

IV – nomear comissões que se fizerem necessárias;

V – abrir assinar cheques das contas bancárias da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANZIADAS DO BRASIL OU CGADOB sozinho ou em conjunto com o Tesoureiro;

VI – proferir liminar em processos de competência da Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa e Assembléia Geral;

VII – nomear o titular e auxiliares para a Secretaria Central;

VIII – tomar ou determinar quaisquer outras providências inerentes ao seu cargo.

Art. 23. Ao Secretário adjunto compete;

I – superintender a manutenção dos dados e arquivos da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE, bem como o rol de obreiros, das Igrejas Locais, das Convenções Estaduais e das Instituições Gerais;

III – proceder à verificação do quórum no início de cada reunião da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE;

IV – fazer expedir as carteiras de identificação de obreiros.

Art. 24. Ao Tesoureiro compete:

I – registrar todas as entradas e saídas em livro competente;

II – abrir contas bancárias e movimentar em conjunto com o secretario executivo, em nome da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE, ficando com amplos e ilimitados poderes para movimentar contas correntes nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos de créditos em geral, realizando com as mesmas operações de crédito, desde que autorizado oficialmente e sempre em conjunto com o secretário executivo, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores com assinatura em conjunto com o secretario executivo;

III – assinar propostas, contratos, carta de ordem, papéis e quaisquer outros documentos atinentes ao cargo sempre em conjunto com o secretario executivo;

IV – requisitar talões de cheques, abrir, movimentar, liquidar e encerrar contas bancárias, reconhecer saldos, efetuar pagamentos somente através de cheques emitidos em conjunto com o secretario executivo, passar recibos e dar quitações em conjunto com o secretario executivo;

V – fazer balancetes mensais e apresentar relatório financeiro à Diretoria Executiva anualmente, ou quando por esta for solicitado;

VI – responder com os seus bens ou haveres pelos valores sob sua guarda;

VII – encaminhar para publicação, no órgão oficial da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE, resumo do balancete anual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE terá seu Regimento Interno e seu Código de Disciplina aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 27. As Convenções Estaduais e as Igrejas Locais serão regidas por seus próprios Estatutos, os quais não poderão contrariar o presente.

Art. 28. São Instituições Gerais da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE, Todas as convenções estaduais:

1. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Acre ou CGADOBAC
2. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado de Alagoas ou CGADOBAL
3. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Amapá ou CGADOBAMAP
4. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Amazonas ou CGADOBAM
5. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado da Bahia ou CGADOBBA
6. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Ceará ou CGADOBCE
7. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado no Estado do Espírito Santo ou CGADOBES
8. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizadas do Brasil no Distrito Federal ou CGADOBDEF
9. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado de Goiás ou CGADOBGO
10. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Maranhão ou CGADOBMA
11. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Mato Grosso ou CGADOBMT
12. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Mato Grosso do Sul ou CGADOBMTS
13. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado de Minas Gerais ou CGADOBMG
14. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Pará ou CGADOBPA
15. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado da Paraíba ou CGADOBPB
16. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Paraná ou CGADOB PR
17. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado de Pernambuco ou CGADOBPE
18. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Piauí ou CGADOBPI
19. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Rio de Janeiro ou CGADOBRJ
20. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Rio Grande do Norte ou CGADOBRN
21. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado do Rio Grande do Sul ou CGADOBRS
22. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado no Estado de Rondônia ou CGADOBRON
23. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado de Roraima ou CGADOBRR
24. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado de Santa Catarina ou CGADOBSC
25. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado de São Paulo ou CGADOBSP
26. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado de Sergipe ou CGADOBSE
27. Convenção Geral das Assembléias de Deus Organizada do Brasil no estado de Tocantins ou CGADOBTO
28. Junta de Publicações da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE
29. JORNAL MENSAGEIRO DE ULTIMA HORA (JMHH)
30. A União Mundial Missionária (UMM)
31. FATEBRA – FACULDADE TEOLOGICA DO BRASIL
32. FATEFINA – FACULDADE DE TEOLOGIA E FILOSOFIA NACIONAL
33. CONSELHO DOS TEOLOGO DO BRASIL OU CONATEBRA
34. CONSELHO NACIONAL DE MINISTRO EVANGELICOS OU CONAME
35. ORDEM DOS BACHAREIS EVANGELICOS DO BRASIL OBEB
36. FACULDADE CLINICA DE PSICANALISE DO BRASIL OU FACLIPBRA
37. ASSOCIAÇAO DE BACHAREIS CAPELAO DO BRASIL OU ABCB
38. ORDEM DOS CANTORES CONPOSITORES E MUSICOS EVANGELCIOS DO BRASIL OU OCOMEB
39. CONSELHO DE PSICANALISE CLINICA DO BRASIL OU CPCdoB
40. UNIÃO DAS ESPOSAS DE MINISTROS EVANGELICOS DO BRASIL OU UEMEB
41. ASSEMBLEIA DE DEUS MISSIONÁRIA DO BRASIL OU ADMDOB NÃO E IGREJA E CASA DE ORAÇÃO MUNDIAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os presidentes de convenções estaduais e de qualquer um dos órgãos acima poderão solicitar lavara de localização, abri contas bancárias, movimentar as mesmas juntamente com um tesoureiro nomeado no estado ou cidade origem usando o mesmo numero de registro civil das pessoas jurídicas e CNPJ n º 21.221.528/0001-60 da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todos móveis e imóveis devem se comprados em nome da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGNAIZADAS DO BRASIL OU CGADOB E ANEXADA AO SEU PATRIMONIO através de seu CNPJ n º 21.221.528/0001-60.

PARAGRAFO TERCEIRO: Todas as igrejas que não tiverem CNPJ poderá através de autorização do presidente estadual da

CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE usar o CNPJ n º 21.221.528/0001-60 e o registro civil de pessoa jurídica da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE até se organizar juridicamente.

Essas são as entidades e órgãos da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE outras que vierem a ser criadas, e serão regidas por seus próprios Estatutos, aprovados pela Diretoria Administrativa, os quais não poderão contrariar este Estatuto.

Art. 29. A FATEBRA – Faculdade Teológica do Brasil reger-se-á pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Administrativa, os quais não poderão contrariar este Estatuto.

Art. 30. Os membros da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS ORGANIZADA DO BRASIL OU CGADO respondem com os bens da mesma e não subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes, expressa ou tacitamente, tomarem em nome dela.

Art. 31. Em caso de cisão da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE, seus bens, os de suas Instituições Gerais e da FATEBRA Faculdade de Teologia do Brasil ficarão pertencendo à parte que permanecer filiada a esta denominação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às Convenções Estaduais e Igrejas Locais.

Art. 32. Em caso de dissolução da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE, depois de liquidado o passivo, os bens terão o fim que a Assembléia Geral Extraordinária, devidamente constituída, deliberar.

Art. 33. No caso de dissolução da Igreja Local ou de desfiliação de todos os seus membros, seus bens incorporar-se-ão às suas Convenções Estaduais e, no caso de dissolução das Convenções Estaduais ou de desfiliação de todas as suas igrejas, seus bens incorporar-se-ão ao patrimônio da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE.

Art. 34. A CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE é sucessora, para todos os fins de direito, da Igreja Assembléia de Deus do Brasil.

Art. 35. Este Estatuto somente poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária e por voto de dois terços dos membros presentes.

Art. 36. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos segundo as Sagradas Escrituras e as leis da República Federativa do Brasil, ou as leis dos países em que a CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE possua filiados.

Art. 37. Este Estatuto, com a presente redação, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS ORGANIZADAS DO BRASIL E OUTRAS NO EXTEROR OU CGADOBOE, realizada em 01 de Janeiro de 2014, na Rua Itaipu, 11, Vila Formosa, Ipatinga MG, entra em vigor nesta data, ressalvados o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito, revogando-se as disposições em contrário.

*Ipatinga MG: 01 de Janeiro de 2014*

Apostolo Jose Ribamar Dantas

Presidente

Bispo Salomão Ferreira de Santana

Vice Presidente

Professor Bispo Gilson de Oliveira

Secretário Executivo

Fundadores em 01.01.1980

Pastor Gilson Aristeu de Oliveira – Presidente

Pastor Sandoval Rosa de Oliveira – Vice presidente

Pastor Salomão Ferreira de Santana – Secretário executivo

Pastor Juvenilo dos Santos – Primeiro tesoureiro

Pastor Lidiomar da Silva Costa – Segundo tesoureiro

Pastor Antônio Bernardes da Silveira – Secretário Geral

Pastor Gercino Justino de Oliveira – Primeiro secretario

Pastor Eustaquio Mariano da Silva – Segundo secretario

Pastor Elias Moreira Felix – Secretario de Impressa

Pastor Altivo Ribeiro – Contador

Pastor Saturnino Anastacio da Silva – Vogal

Pastor Gesse Gomes de Souza - Vogal